



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 32.319, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos arts. 107 e 113, “caput” e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0012649/2022, -----

DECRETA:

Art. 1º Ficam convalidados os efeitos decorrentes do uso permitido, a título precário e gratuito, por meio do Decreto nº 25.887, de 31 de julho de 2015, das dependências do baixo do viaduto General Euclides Figueiredo, localizado na Avenida Itatiba, neste Município, ao **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIÃO DA VILA RIO BRANCO**, para desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como para conservação e manutenção, no período de 5 de agosto de 2020 até a data da assinatura do Termo a que se refere o art. 2º.

Art. 2º Fica renovada, para vigorar pelo prazo de 5 (cinco) anos, a permissão de uso de que trata o artigo anterior, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a título precário e gratuito, das dependências do baixo do viaduto General Euclides Figueiredo, localizado na Avenida Itatiba, neste Município, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIÃO DA VILA RIO BRANCO**.

Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0012649/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ FERNANDO MACHADO**, e, de outro o **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIÃO DA VILA RIO BRANCO**, neste ato representando pelo seu Presidente, **EDISON LUIZ PEREIRA**, portador da CI/RG nº 22.058.850-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 111.084.228-70, adiante denominados apenas **MUNICÍPIO** e **PERMISSIONÁRIO**, ficam convalidados os efeitos decorrentes do uso permitido, a título precário e gratuito, por meio do Decreto nº 25.887, de 31 de julho de 2015, das dependências do baixo do viaduto General Euclides Figueiredo, localizado na Avenida Itatiba, neste Município, para o desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como manutenção e conservação da área, observadas as seguintes estipulações:

I - A presente permissão de uso outorgada vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de assinatura do presente Instrumento, conforme Decreto nº 32.319, de 21 de dezembro de 2022, e não poderá ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

II - Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a manter, a área objeto da presente permissão, em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como obriga-se a proceder aos reparos que se fizerem necessários à conservação da área.

III - O **PERMISSIONÁRIO** se obriga, ainda, a não fazer modificações no imóvel, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

IV - Toda e qualquer despesa oriunda da utilização e conservação do imóvel, correrá por conta exclusiva do **PERMISSIONÁRIO**, em especial água, luz e esgoto.

V - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO** e/ou indenização ao **PERMISSIONÁRIO**.

VI - A presente permissão poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga o **PERMISSIONÁRIO** à imediata desocupação do local.

VII - O prazo a que se refere à Cláusula I poderá ser renovado, a critério do **MUNICÍPIO**.

VIII - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, 22 de dezembro de 2022.

Edison Luiz Pereira

EDISON LUIZ PEREIRA
Presidente do Grêmio Recreativo Escola de
Samba União da Vila Rio Branco

Luiz Fernando Machado
LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome *Tomás C. Camacho Amada*

CI/RG nº *49.315.412-7*

Nome *Princide Malatesta*

CI/RG nº *33003549-6*

tam